



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

96

PARECER JURÍDICO 008/2026

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS. REGULARIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, de responsabilidade do Município de Boa Vista do Incra/RS, para a contratação de empresa especializada na execução de projeto de construção, por empreitada global, de 20 (vinte) unidades habitacionais.

O certame adota o tipo de julgamento por menor preço global e o regime de execução de empreitada por preço global, na modalidade



97

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

concorrência eletrônica, com modo de disputa aberto.

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 3.153.460,74 (três milhões, cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais com setenta e quatro centavos).

Os recursos financeiros para a execução da obra são provenientes do Termo de Compromisso, celebrado entre a União (por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal) e o Município de Boa Vista do Incra/RS, no âmbito do Novo PAC.

O objeto específico do Termo de Compromisso é a "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA-FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS".

O edital se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Decreto Municipal nº 29/2024, na Lei Federal nº 14.620/2023, no Decreto nº 11.439/2023, e nas Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 1.310/2024, além do já mencionado Termo de Compromisso.

A minuta do edital inclui anexos essenciais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)

É o breve relato.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se o presente projeto de construção de unidades habitacionais no Município de Boa Vista do Incra/RS que abrange desde o Termo de Compromisso específico até leis federais e regulamentos municipais.

A iniciativa visa à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Compromisso.

Central para a viabilização deste empreendimento é o Termo de Compromisso nº 983474/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal como Mandatária, e o Município de Boa Vista do Incra, na qualidade de Recebedor.

Este Termo de Compromisso, registrado no Transferegov.br, é regido por diversas leis e decretos federais, assegurando a legalidade e a transparência na aplicação dos recursos.

Entre as principais normas federais que o disciplinam, destacam-se a Lei nº 11.578, de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e outras transferências, e a Lei nº 14.133, de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que se aplica subsidiariamente no que couber.

Outras normativas incluem a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, o Decreto nº 93.872, de 1986, o Decreto nº 7.983, de 2013, o Decreto nº 11.632, de 2023, e o Decreto nº 11.855, de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

A execução do objeto está alinhada com as políticas públicas de habitação, especificamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.620, de 2023, o Decreto nº 11.439, de 2023, e as Portarias MCID nº 1416, de 2023, e nº 1.310, de 2024.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete à assessoria jurídica o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios mediante análise dos aspectos jurídicos da contratação pretendida, não se adentrando em questões técnicas ou de mérito administrativo.

A Concorrência é modalidade adequada para contratações de bens e serviços comuns ou especiais, bem como para obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, §2º, da referida lei, privilegiando os princípios da publicidade, competitividade, eficiência, transparência e isonomia.

O critério de julgamento menor preço encontra amparo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente adequado quando o objeto está devidamente especificado e permite comparação objetiva entre as propostas.

Verifica-se que o edital descreve de forma clara e precisa o objeto da contratação, permitindo a formulação de propostas em igualdade de condições pelos licitantes.

Constata-se a presença dos documentos essenciais exigidos pela legislação, os quais atendem ao disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

O edital e seus anexos observam os requisitos legais,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

contendo: Objeto claramente definido; Condições de participação; Critérios objetivos de julgamento; Regras de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira; Prazos, sanções e hipóteses de rescisão; Minuta contratual em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe salientar que o edital e seus devidos anexos não estão presentes no expediente, portanto tais documentos foram avaliados de forma digital, conforme e-mail encaminhado para esta assessoria.

Desse modo, deverá ser anexado os mencionados documentos ao expediente, uma vez que é indispensável sua presença no feito.

Por outro lado, não se identificam cláusulas restritivas à competitividade ou que afrontem os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Este instrumento convocatório, está em consonância com o Termo de Compromisso e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.620/2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida), e demais regulamentos aplicáveis.

A estrutura proposta abrange os aspectos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros necessários para a seleção da proposta mais vantajosa.

Eventuais alterações que se mostrarem necessárias ao edital, especialmente ajustes formais ou decorrentes de esclarecimentos e impugnações recebidas, poderão ser realizadas por meio de retificações posteriores, conforme os ditames da legislação vigente, garantindo-se sempre a publicidade e a observância dos prazos para a devida ciência dos interessados.



107

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

III - SÍNTESE CONCLUSIVA

O documento mostra-se como um instrumento jurídico robusto e detalhado, garantindo a transparência e a competitividade necessárias para a contratação da obra.

É importante notar que, embora a versão atual do edital seja abrangente, a Administração se reserva o direito de realizar eventuais retificações. Caso surja a necessidade de ajustes, as alterações serão devidamente publicadas e comunicadas, garantindo a ampla publicidade e a lisura do processo licitatório em todas as suas fases.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina pela regularidade jurídica do processo licitatório**, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, estando o edital e seus anexos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices jurídicos ao prosseguimento do certame.

Ressalva-se que a responsabilidade pela condução do procedimento, bem como pela análise técnica e econômica das propostas, permanece com a autoridade competente e a comissão de contratação.

É o parecer



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

Boa Vista do Incra/RS, 13 de janeiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonardo Vieira".

Leonardo Vieira
Assessor Jurídico
Advogado
OAB/RS 133.513

